



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

TOMADA DE PREÇOS	3/2020		
PROCESSO	50/2020		
OBJETO	Contratação de execução global para revitalização da Praça dos Imigrantes.		
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
RECURSO	12240	1	RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN
	15215	1395	CONTR. DE REP. Nº 869855/2018 - REF. E R
ABERTURA	27/02/20		
HORÁRIO	13h45min		
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM), RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS		

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 05 de fevereiro de 2020.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 – OBJETO: Contratação de execução global para revitalização da Praça dos Imigrantes. ABERTURA: 27/02/2020 às 13h45min. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 05 de fevereiro de 2020.

Valdir Heck
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **no dia 27/02/2020, às 13h45min**, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de execução global para revitalização da Praça dos Imigrantes.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexados às Requisições internas nº 02/2020 e 03/2020 – SMCET (Anexo VIII deste edital).

1.2 Das requisições internas:

Requisições	Requisições Internas
15/2020	14-02-2020
15/2020	14-03-2020

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão		
14	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
14	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade		
1401	Coordenadoria Geral	
1401	Coordenadoria Geral	
Função		
4	Administração	
27	Desporto e Lazer	
Sub-função		
122	Administração Geral	
812	Desporto Comunitário	
Programa		
2	Gestão dos Serviços Administrativos	
115	Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade		
2	128	Contrapartida de Convênio (SMCET)
1	140	Contrato nº869855/2018- Reforma e Revita
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
12240	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
15215	1395	Contr. de Rep. nº 869855/2018 - Ref. E R



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Categoria econômica
449051990000
449051990000

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnação à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 3.2.1 Apenas o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.
- 3.2.1.1 As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 3.2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada e protocolada na Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.
- 3.3 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 21/02/2020**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
 - d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

- 5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.
- 5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**
- 6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020 ABERTURA: 27/02/2020 HORÁRIO: 13h45min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020 ABERTURA: 27/02/2020 HORÁRIO: 13h45min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

- 6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 27/02/2020 às 13h45min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 13h45min do dia 27/02/2020.
- 6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 13h45min do dia 27/02/2020, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.
- 6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:
- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
 - b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- 7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- 7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- 7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.
- 7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
- 7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.
- 7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.
- 7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.
- 7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.



7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital) e observar todas as especificações contidas nas Requisições internas nº 02/2020 e 03/2020 – SMCET (Anexo VIII deste edital);
- b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
- c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **A proposta com valor global superior a R\$ 211.056,99 (duzentos e onze mil, cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.**

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa nas Requisições Internas nº 02/2020 e 03/2020 – SMCET (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
- a) Atendimento das especificações deste edital;
 - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
 - c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.
- 9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.
- 9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
- 9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste
- 9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
- 9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
- 9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.
- 9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.
- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).
- 10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

- 11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.
- 11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12 DA EXECUÇÃO

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.
- 12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas Requisições internas nº 02/2020 e 03/2020 – SMCET (Anexo VIII deste edital).
- 12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.
- 12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- 12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução
- 12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:
- a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
 - b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;
 - c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
 - d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 Para a apresentação das propostas, considerar as seguintes informações:

Descrição	Como fazer
Esclarecimentos, dúvidas ou impugnações	Encaminhar por via física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br
Informações sobre o CRC (Certificado de Registro Cadastral)	Solicitar exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br

15.3 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.5 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

15.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

16 ANEXOS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisições internas nº 02/2020 e 03/2020 - SMCET

Ijuí/RS, 05 de fevereiro de 2020

Assessoria Jurídica

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material	Mão de Obra	Valor total
						Unitário	Unitário	
1	PRAÇAS DOS IMIGRANTES							
1.1	PLACA DE OBRA							
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88			
1.2	ILUMINAÇÃO GERAL							
1.2.0.1.	COMPOSIÇÃO	CP12	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W- PRETO INJETADO	UN	24			
1.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP13	REFLETOR LED 50 W	UN	2			
1.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	CP14	REFLETOR LED 10 W	UN	2			
1.2.0.4.	COMPOSIÇÃO	CP03	POSTE JARDIM PRETO, PARA ILUMINAÇÃO, COM 3M DE ALTURA, 24W	UN	8			
1.2.0.5.	COMPOSIÇÃO	CP04	POSTE JARDIM PRETO, PARA ILUMINAÇÃO, COM 3M DE ALTURA, 2X24W	UN	9			
1.2.0.6.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	25,71			
1.2.0.7.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C\PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	0,31			
1.2.0.8.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5\8 PARA SPDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	17			
1.2.0.9.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTEIRO=0,3MM. AF_05/2018	UN	17			
1.2.0.10.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK=20MPA, TRAÇO 1:2,7:3(CIMNETO\AREIA MÉDIA\BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONIERA 600 L. AF 07/2016	M3	4,69			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.2.0.11.	SINAPI	91839	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144,72			
1.2.0.12.	COMPOSIÇÃO	CP05	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	231			
1.2.0.13.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	423,81			
1.2.0.14.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2			
1.3	ENTRADA DE ENERGIA							
1.3.0.1.	SINAPI-I	39688	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO K, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 2 MEDIDORES (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1			
1.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP08	CAIXA DE PROTECAO CP-2 PARA MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	2			
1.3.0.3.	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1			
1.3.0.4.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1			
1.3.0.5.	SINAPI -I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A7	UN	1			
1.3.0.6.	COMPOSIÇÃO	CP09	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.3.0.7.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2			
1.3.0.8.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1			
1.3.0.9.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8			
1.3.0.10.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1			
1.3.0.11.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,5			
1.3.0.12.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1			
1.3.0.13.	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1			
1.4	BRINQUEDO ACESSÍVEL - DETALHE 01							
1.4.0.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	8			
1.4.0.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,06			
1.4.0.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3,63			
1.4.0.4.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	18,15			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.4.0.5.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	1,48			
1.4.0.6.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	1,05			
1.4.0.7.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,27			
1.4.0.8.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	7,39			
1.4.0.9.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	18,15			
1.4.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	9,24			
1.4.0.11.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	9,24			
1.4.0.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	9,24			
1.4.0.13.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9,24			
1.5	ACADEMIA AO AR LIVRE- DETALHE 02							
1.5.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	66,09			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.5.0.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,71			
1.5.0.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	29,11			
1.5.0.4.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	145,57			
1.5.0.5.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	5,03			
1.5.0.6.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	7,75			
1.5.0.7.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,94			
1.5.0.8.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	25,17			
1.5.0.9.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	145,57			
1.5.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	31,47			
1.5.0.11.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	31,47			
1.5.0.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	31,47			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.5.0.13.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	31,47			
1.6 RAMPA DE ACESSIBILIDADE - DETALHE 03								
1.6.0.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	15,29			
1.6.0.2.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	13,37			
1.6.0.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	26,73			
1.6.0.4.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	3,57			
1.6.0.5.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	1,67			
1.6.0.6.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,67			
1.6.0.7.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	17,84			
1.6.0.8.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	26,73			
1.6.0.9.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	44,59			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.6.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	22,3			
1.6.0.11	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	22,3			
1.6.0.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	22,3			
1.6.0.13.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	22,3			
1.7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - DETALHE 04							
1.7.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,59			
1.7.0.2.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	2,75			
1.7.0.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	9,18			
1.7.0.4.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	1,23			
1.7.0.5.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	0,58			
1.7.0.6.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,23			
1.7.0.7.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	6,16			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.7.0.8.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	9,18			
1.7.0.9.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	15,39			
1.7.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	7,7			
1.7.0.11	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	7,7			
1.7.0.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	7,7			
1.7.0.13.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,7			
1.8	PERGOLADO - DETALHE 05							
1.8.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	8			
1.8.0.2.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3,15			
1.8.0.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURASA	M2	15,75			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.8.0.4.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C\PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	0,79			
1.8.0.5.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PESSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF _07/2016	M2	15,75			
1.8.0.5.	COMPOSIÇÃO	CP06	PERGOLADO EM MADEIRA DE LEI, 3X4, COM TRÊS DEMÕES DE VERNIZ- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1			
1.8.0.5.	COTAÇÃO	COT07	BANCO DE JARDIM - 2 METROS	UN	2			
1.9	BANDEIRA							
1.9.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	19,63			
1.9.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	9,67			
1.9.0.3.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	0,69			
1.9.0.4.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	28,14			
1.9.0.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	13,82			
1.9.0.6.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	41,96			
MM2								



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.9.0.7.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,96			
1.9.0.8.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	41,96			
1.9.0.9.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	41,96			
1.10	CAMINHO DA PRAÇA							
1.10.0.1.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	222,74			
1.10.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP02	REPOSIÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO	M2	222,74			
1.10.0.3.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	16			
1.10.0.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,49			
1.10.0.5.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	37,2			
1.10.0.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,2			
1.11	BICICLETÁRIO - DETALHE 07							
1.11.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,27			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.11.0.2.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,27			
1.11.0.3.	COMPOSIÇÃO	CP10	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", INSTALADO EM OBSTÁCULO DA PISTA DE SKATE	M	13,35			
1.12	PAVIMENTAÇÃO PLAYGROUND							
1.12.1	COMPOSIÇÃO	CP07	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE AGREGADOS	M3	195,94			
1.12.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	4,41			
1.12.3.	SINAPI	73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	M	49			
1.12.4.	SINAPI	73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	15,39			
1.12.5.	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	97,97			
1.13	BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS							
1.13.1	COTAÇÃO	COT04	BALANÇO ADAPTADO CADEIRANTE	UN	1			
1.13.2.	COTAÇÃO	COT05	PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO DUAS TORRES COM COBERTURA, TOBOGÃ, RAMPAS DE TACOS DE MADEIRA, ESCORREGADOR	UN	1			
1.13.3.	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	0,1			
1.13.4.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	4,5			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.13.5.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	4,5			
1.13.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4,5			
TOTAL								

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições internas nº 02/2020 e 03/2020 – SMCET (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 - PROCESSO Nº 50/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de execução global para revitalização da Praça dos Imigrantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos nas Requisições internas nº 02/2020 e 03/2020 – SMCET (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade	
1401	Coordenadoria Geral
1401	Coordenadoria Geral

Função	
4	Administração
27	Desporto e Lazer

Sub-função	
122	Administração Geral
812	Desporto Comunitário

Programa



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2 Gestão dos Serviços Administrativos
115 Esporte e Lazer

Projeto/Atividade
2 128 Contrapartida de Convênio (SMCET)

1 140 Contrato nº869855/2018- Reforma e Revita

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
12240	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
15215	1395	Contr. de Rep. nº 869855/2018 - Ref. E R

Categoria econômica	
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos nas Requisições internas nº 02/2020 e 03/2020 – SMCET (Anexo VIII do edital).

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O objeto contratado deverá ser executado em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ____, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ___ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Valdir Heck
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 50/2020

ANEXO VIII

REQUISIÇÕES INTERNAS Nº 02/2020 E 03/2020 - SMCET

Requisições

15/2020

15/2020

Requisições Internas

14-02-2020

14-03-2020

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA Nº 02/2020



Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ✓
Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral ✓
Ação: 1.140 – Contrato nº 869855/2018/MTUR/Caixa – Reforma e Revit. da Praça dos Imigrantes (SMCET) ✓
Natureza da despesa: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações - 15.215 ✓
Fonte de Recursos: () Livre Vinculado(x) 1395 ✓ Banco: 11.493

C PRODUTO	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	
42304			Revitalização da Praça dos Imigrantes conforme o que segue em anexo: - Memorial Descritivo – Licitação 2 - Cronograma - Planta de Situação e Localização - Planta de Implantação - Planta Inst. Elétrica - Detalhe Drenagem - Det. 04 – Rampa de acessibilidade/Cel.Dico - Det. 03 – Rampa de Acessibilidade/Av Getulio Vargas - Quadro de Composição do BDI - Detalhamento de Encargos Sociais - RRT - Planilha Orçamentária	127.857,14

Destino: Praça dos Imigrantes
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 20 de janeiro de 2020.

[Signature]
Cleunice dos S. Goettems
AssAdministrativa
Mat 293648

[Signature]
Sergio Augusto A. Correa
Secretário
Matr. 2099534

<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>27/10/20 - 13:45 PROE: 501/2020 T.P: 031/2020</p> <p>R15120 faza</p>	<p>PREFEITO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Deferido () Indeferido</p> <p><i>[Signature]</i> Valdir Domingos Zardin Prefeito em Exercício Valdir Domingos Zardin Prefeito em Exercício</p>	<p>COPAM</p> <p>Modalidade: Tomada de Data: Preço</p> <p>28/01/2020</p> <p>Assinatura: <i>[Signature]</i> Município de Ijuí - Poder Executivo Priscila Mauer Leviski Diretora de Compras - Patrimônio e Almoxarifado</p>
--	--	--



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA Nº 03/2020

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo -

Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral -

Ação: 2.128 - Contrapartida de Convênio (SMCET) -

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.0000 - Outras Obras e Instalações - 12240 -

CONTRAPARTIDA do Contrato de Repasse nº 869855/2018/MTUR/Caixa (SMCET) -

Fonte de Recursos: (x) Livre

Vinculado() :

Banco: _____

COPAMI-RECEBIDO
22/01/2020
 ASS.: Matheus S.

C PRODUTO	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	
112304			Revitalização da Praça dos Imigrantes conforme o que segue em anexo, na requisição nº 02/20 - Memorial Descritivo - Licitação 2 - Cronograma - Planta de Situação e Localização - Planta de Implantação - Planta Inst. Elétrica - Detalhe Drenagem - Det. 04 - Rampa de acessibilidade/Cel.Dico - Det. 03 - Rampa de Acessibilidade/Av Getulio Vargas - Quadro de Composição do BDI - Detalhamento de Encargos Sociais - RRT - Planilha Orçamentária	83.199,85

Destino: Praça dos Imigrantes

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 20 de janeiro de 2020

Cleunice dos S. Goettems
 AssAdministrativa
 Mat 293648

Sergio Augusto A. Correa
 Secretário
 Matr. 2099534

OBSERVAÇÕES	PREFEITO <input checked="" type="checkbox"/> Deferido () Indeferido	COPAM Modalidade: <u>Tomada de</u> Data: <u>Precep</u> <u>22/01/2020</u>
	 Valdir Domingos Zardin Prefeito em Exercício	 Associação de Ijuí - Poder Executivo Priscila Maurer Leivas Diretora de Compras - Patrimônio e Almoxarifado

R 15120
 TAISE

Valdir Domingos Zardin
 Prefeito em Exercício

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 869855/2018/MTUR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE IJUÍ,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LIVANIA VACCARI BRESCIANI, RG nº 0552126318, expedido por DETRAN/RS, CPF nº 641.105.750-87, residente e domiciliado(a) em AV GAL NETTO, 39 AND 3 - PASSO FUNDO/RS, conforme procuração lavrada em 19/05/2015, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, Livro 3143-P, fls. 082 e 083 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VALDIR HECK, portador(a) do RG nº 1013887706 expedido por SSP/RS, e CPF nº 007.918.060-49, residente e domiciliado(a) em RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CEP 98700 000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Reforma e revitalização da Praça dos Imigrantes de Ijuí-RS.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Ijuí - RS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Recursos do investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.857,14 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE800718, emitida em 14/06/2018, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00043.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2835, conta nº 006.00647086-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 20/06/2018.

Término da Vigência Contratual: 30 de Abril de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Rio Grande do Sul.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Benjamin Constant, 429 - CEP 98700-000 - Ijuí - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GAL NETTO, 39 - 3 PISO - PASSO FUNDO/RS.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: rubio@ijui.rs.gov.br; centraldeprojetos@ijui.rs.gov.br; verak@municipiodeijui.rs.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2617rs@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

1.1 – A eficácia deste instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independentemente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas; celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- II. acompanhar e elestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- III. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;
- IV. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- V. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de análise;
- VII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; ou registro no SICOMV que a substitua;
- VIII. atestar a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- IX. verificar a existência de Anulação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XI. divulgar em site eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIII. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICOMV, quando detectadas irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800.726.2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, insinuando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. solicitar à Instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso da paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. realizar temporariamente no SICOMV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que; anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição da melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; e executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fuição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do proleto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- X. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICOMV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecedor de Obras, Serviços ou Equipamentos.

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos operados decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prestar o edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas imprópriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICOMV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICOMV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o dolo ou má-fé na verificação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou constatação de descumprimento do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICOMV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de União de manifestações, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à sugestões, elogios, solicitações, reclamações, denúncias, quando o objeto do instrumento se referir à inclusão nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - "Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. no tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV. Federal e Estadual nas Leis nº 10.046, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. e o BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.993, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIÃO EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIÃO EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da alínea, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICOMV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. Inspeir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obriga o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades, públicas contábeis, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Indústrias e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial no impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial no impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Contenciosos Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e ineligibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integração da contabilidade, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIÃO EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada de marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por conectivos públicos;
- XLI. aplicar, no SICOMV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICOMV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira abrange da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira abrange da conta vinculada, o resgate dos saques, remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto, eslar ciência sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLV. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na Internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos; bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por dano ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. apresentar, via SICOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;

LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse, instalando placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no Item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MP/CGU 4.24/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 m1cro

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea: "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICOV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandataria referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandataria e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado – SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MP/CGU nº 4.24/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandataria;

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 m1cro

- o) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;
- III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
- 5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subsequentes.
- 5.8 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- I - a emissão da autorização para início do objeto;
 - II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDGM/FCGU nº 424/2016;
 - IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
 - V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICOMV o relatório de fiscalização referente a cada medição
- 5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos
- 5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDGM/FCGU nº 424/2016.
- 5.8.4 - A alegação de exceção do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 726 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

9

- 6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Aposseamento.
- 6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por Instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.
- 6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo fisco-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDGM/FCGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
- 7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.
- 7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICOMV, no mínimo, as seguintes informações:
- I - a destinação do recurso;
 - II - o nome e CNPJ ou CPE do fornecedor, quando for o caso;
 - III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
 - V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICOMV o beneficiário final das despesas:
- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
 - b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.
- 7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pelo CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.
- 7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitindo o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.
- 7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 726 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

10

curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICOVN, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará a instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste instrumento nem utilização de recursos;
- quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

27.941 v011 micro

caixa.gov.br

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àqueles referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, sendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As falhas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarente e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 - Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICCONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob arguimento e adção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 - Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 - Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE e inserir no SICCONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solidificará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejando a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

13

12 - Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) renúncia do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de POF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meio;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meio;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 - Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICCONV.

12.2 - O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem exigir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 - Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público fatos insanáveis, que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciará-se à data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste Instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v011 micro

CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a melhoria dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contratada que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I, do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se o fato gerador da despesa ocorrer durante a vigência do Instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computer receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instruídos ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v011 micro

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no Item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Passo Fundo _____, 20 de Junho de 2018
 Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
 Nome: LIVANIA VACCARI BRESCIANI
 CPF: 641.105.750-87

Assinatura do CONTRATADO
 Nome: VALDIR HECK
 CPF: 007.918.060-49

Testemunhas

Nome: NICOLE MULLER
 CPF: 918728164-01

Nome: ANGELA MARIA MASTIOSKI
 CPF: 917.949.480-04



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO - LICITAÇÃO 2

Obra: Revitalização da Praça dos Imigrantes

Ijuí/RS – Av. Coronel Dico esquina Av. Getúlio Vargas – Bairro Assis Brasil

1. Apresentação: O presente Memorial tem por finalidade descrever o método executivo de todos os serviços necessários e especificar os detalhes e acabamentos, tipos e qualidade de materiais e serviços a serem executados na Revitalização da Praça dos Imigrantes.

2. Projeto: Trata-se da Revitalização da Praça dos Imigrantes, que passará a contar com uma iluminação mais eficiente, novos brinquedos, acessibilidade e reforma na Pista de Skate. A obra será dividida em 2 lotes (licitações):

- 1) Pista de Skate
- 2) Iluminação, Pavimentações e Playground

3. Localização da obra: Av. Coronel Dico esquina com a Av. Getúlio Vargas, bairro Assis Brasil, Ijuí – RS.

4. Área:

Área da pista de Skate: **700m²**

Área total da praça: **5585m²**

5. Licitação 2: Revitalização da praça

Deverá ser instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,40x1,20m = 2,88m²) fixada sobre apoio de madeira, para indicação da obra e outras anotações, respeitando os padrões da Caixa Econômica Federal.

5.1. Iluminação

5.1.1. Iluminação geral

Os seis postes existentes, com luminárias do tipo pétala, deverão ser reaproveitados. As luminárias existentes deverão ser substituídas por novas luminárias do tipo pétala, em LED, para iluminação pública. Em cada poste deverão ser instaladas quatro luminárias com potência de 100W cada, com alto fluxo luminoso (100Lm/W), cor branco frio. As luminárias deverão ter fator de proteção pelo menos IP65, confeccionadas em placa de alumínio injetado, na cor preto, com lentes convexas frontais para otimizar e ampliar a área de iluminação e pelo menos 120° de abertura do feixe luminoso. As novas pétalas deverão ser instaladas a aproximadamente 3m do topo do poste existente.

Além da substituição das luminárias nos postes existentes, deverão ser instalados novos postes, ao longo do caminho principal da praça, na academia, junto ao brinquedo acessível e também no playground. No caminho principal da praça, deverão ser instalados

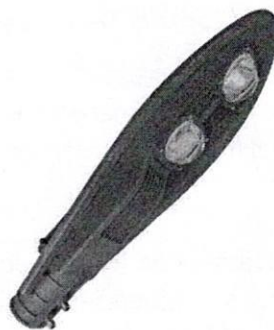
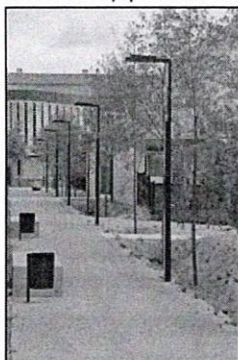
RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

postes para jardim, na cor chumbo ou preto, com 3 metros de altura cada, conforme modelo abaixo, com **duas** luminárias de 24W cada um (2x24W). Os demais deverão ter a mesma característica, porém com **uma** luminária de 24W cada (1x24W).



Imagens 6 e 7: Imagem ilustrativa de modelo de poste a ser adotado e modelo de pétala LED 100W para utilização nos postes existentes.

Todas as novas instalações deverão ser subterrâneas. Deverão ser escavadas valas para a passagem dos eletrodutos e também para que seja feita a base de concreto para os postes. No fundo das valas, antecedendo a concretagem da base, deverá ser feita uma camada de 5cm com pedra britada 1 e 2. As bases de concreto deverão ter 60x60cm de largura e comprimento e 80cm de profundidade. Deverá ser verificada a necessidade de espera para a fixação/chumbamento dos postes. Deverá ser utilizado concreto FCK 20MPa. Junto a cada um dos postes, obrigatoriamente, deverá ser feito seu aterramento (haste de aterramento de aço zincado e caixa de inspeção para aterramento em polietileno).

Deverão ser utilizados eletrodutos flexíveis lisos, PEAD, DN 32mm (1") junto ao solo. Os condutores "fase", "neutro" e "terra" deverão ser marcados por um sistema de cores: terra em verde e amarelo e neutro em azul, conforme especificado em norma, para uma perfeita identificação dos mesmos. Deverão ser utilizados condutores de seção 2,5mm², classe 4 ou 5 e isolados para 1,0kV. No interior dos postes, deverão ser utilizados cabos multipolares 3x1,5mm². Todas as emendas deverão ser efetuadas nas caixas de inspeção e devidamente isoladas.

A fim de complementar a iluminação da pista de skate, deverão ser instalados dois refletores junto ao poste existente, de 50W cada, a 4m de altura, instalados voltados para a pista. Além disso, para o pergolado, deverão ser instalados dois refletores LED 10W.

As instalações elétricas foram projetadas conforme as normas vigentes da ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas), e NR-10 (Norma Regulamentadora Nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego). Deverão ser executadas em condições operacionais sendo que o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

Todas as instalações elétricas devem ser executadas, por profissional qualificado sob a supervisão de um profissional habilitado, conforme item 10.8.8 da NR-10, com

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

esmero e com bom acabamento e em total acordo com as normas técnicas vigentes. Caso seja identificado alguma divergência nos projetos os autores dos projetos deverão ser consultados antes de sua execução. Toda e qualquer alteração deverá ser acordada entre fiscalização e o Responsável técnico da empresa prestadora de serviço, devendo ser registrada em diário de obra, sob pena da não aceitação dos serviços.

5.1.2. Entrada de Energia

A caixa de medição deverá ser substituída por uma nova em igual tamanho. Deverão ser instaladas duas caixas do tipo CP-II uma que fará a ligação da praça e outra que será espera para demais ligações. Deverá ser instalada uma curva 90° de 1 ½" entre a caixa CP-II e o novo disjuntor 50A. Deverá ser refeito o aterramento da caixa de medição (duas hastes de aterramento de aço zincado e caixa de inspeção para aterramento em polietileno).

No lado oposto ao da caixa de medição, deverá ser instalado um quadro de comando que deverá abrigar o disjuntor DR, 4 polos, 30mA; uma tomada normal 2P+T 20A; e disjuntores para o circuitos de iluminação (20A) e tomadas (25A). A contatora existente na caixa de medição deverá ser instalada nesse novo quadro, a fim de ligar o circuito de iluminação.

5.2. Geral – Pavimentações

5.2.1. Brinquedo acessível – Detalhe 01

Deverá ser feita a locação da obra, conforme localização em planta baixa. Após marcada a obra e certificada pela fiscalização do Município, a empresa deverá proceder a demolição do meio fio existente para dar acesso ao local onde será instalado o brinquedo. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias para que os desníveis e inclinações fiquem em conformidade com a legislação de acessibilidade. O solo deverá ser regularizado e compactado, a fim de que seja obtida uma superfície plana.

Em todo o perímetro da área será feita escavação para o assentamento de tijolos cerâmicos maciços que servirão de meio fio. A alvenaria deverá ser assentada sobre lastro de brita de 5cm e 10cm de concreto ciclópico. Os blocos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto a dimensões, textura e cor. O assentamento será com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8, com juntas médias de 15mm. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. As alvenarias deverão receber chapisco, emboço, reboco, selador e pintura na cor branca.

Com o solo devidamente nivelado, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 5cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, moldado in loco, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm e com inclinação de 3%, para que não acumule água em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Antes da execução do contrapiso, deverá ser verificada a necessidade de esperas para a fixação do brinquedo acessível.

5.2.2. Academia ao Ar Livre – Detalhe 02

Deverá ser feita a locação da obra, conforme localização em planta baixa. Após marcada a obra e certificada pela fiscalização do Município, a empresa deverá proceder a demolição do meio fio existente para dar acesso ao local onde será instalada a academia. Também deverá ser demolido o meio fio que faz uma pré-delimitação da área. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias para que os desníveis e inclinações fiquem em conformidade com a legislação de acessibilidade. O solo deverá ser regularizado e compactado, a fim de que seja obtida uma superfície plana.

Em todo o perímetro da área será feita escavação para o assentamento de tijolos cerâmicos maciços que servirão de meio fio, delimitando a forma orgânica projetada. A alvenaria deverá ser assentada sobre lastro de brita de 5cm e 10cm de concreto ciclópico. Os blocos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto a dimensões, textura e cor. O assentamento será com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8, com juntas médias de 15mm. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As alvenarias deverão receber chapisco, emboço, reboco, selador e pintura na cor branca.

Com o solo devidamente nivelado, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 5cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, moldado in loco, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm e com inclinação de 3%, para que não acumule água em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.

Antes da execução do contrapiso, deverá ser verificada a necessidade de esperas para a fixação dos equipamentos da academia ao ar livre.

5.2.3. Rampa de Acessibilidade Av. Getúlio Vargas – Detalhe 03

Deverá ser feita a locação da obra, conforme localização em planta baixa. Após marcada a obra e certificada pela fiscalização do Município, para que sejam verificadas as inclinações. As rampas deverão ser executadas de acordo com a norma NBR9050/2015, que estabelece que a inclinação máxima seja de 8,33%. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias para que os desníveis e inclinações fiquem em conformidade com a legislação de acessibilidade. O solo deverá ser regularizado e compactado, a fim de que seja obtida uma superfície plana e com as inclinações adequadas.

Nas laterais da área onde será executada a rampa será feita escavação para o assentamento de tijolos cerâmicos maciços que servirão de meio fio, delimitando as laterais da rampa. A alvenaria deverá ser assentada sobre lastro de brita de 5cm e 10cm de concreto ciclópico. Os blocos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto a dimensões, textura e cor. O assentamento será com



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8, com juntas médias de 15mm. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As alvenarias deverão receber chapisco, emboço, reboco, selador e pintura na cor branca.

Com o solo devidamente nivelado, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 5cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, moldado in loco, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm e com inclinação de 3%, para que não acumule água em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.

Nas "muretas laterais da rampa, deverão ser instalados guarda-corpos em aço galvanizado, com 1,1m de altura, montantes de 1 ½" espaçados a cada 1,2m, travessa superior de 2", e gradil formado por barras chatas em ferro, fixados com chumbador mecânico.

5.2.4. Rampa de Acessibilidade Av. Coronel Dico – Detalhe 04

Deverá ser feita a locação da obra, conforme localização em planta baixa. Após marcada a obra e certificada pela fiscalização do Município, para que sejam verificadas as inclinações. As rampas deverão ser executadas de acordo com a norma NBR9050/2015, que estabelece que a inclinação máxima seja de 8,33%. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias para que os desníveis e inclinações fiquem em conformidade com a legislação de acessibilidade. O solo deverá ser regularizado e compactado, a fim de que seja obtida uma superfície plana e com as inclinações adequadas.

Nas laterais da área onde será executada a rampa será feita escavação para o assentamento de tijolos cerâmicos maciços que servirão de meio fio, delimitando as laterais da rampa. A alvenaria deverá ser assentada sobre lastro de brita de 5cm e 10cm de concreto ciclópico. Os blocos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto a dimensões, textura e cor. O assentamento será com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8, com juntas médias de 15mm. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As alvenarias deverão receber chapisco, emboço, reboco, selador e pintura na cor branca.

Com o solo devidamente nivelado, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 5cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, moldado in loco, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm e com inclinação de 3%, para que não acumule água em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.

Nas muretas laterais da rampa, deverão ser instalados guarda-corpos em aço galvanizado, com 1,1m de altura, montantes de 1 ½" espaçados a cada 1,2m, travessa



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

superior de 2", e gradil formado por barras chatas em ferro, fixados com chumbador mecânico.

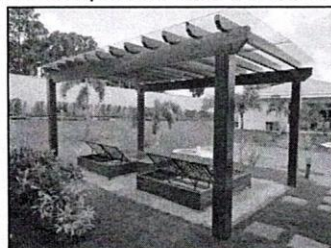
5.2.5. Pergolado – Detalhe 05

Deverá ser feita a locação da obra, conforme localização em planta baixa. Após marcada a obra e certificada pela fiscalização do Município, a empresa deverá proceder a demolição do meio fio existente para dar acesso ao local onde será instalado o pergolado. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias para que os desníveis e inclinações fiquem em conformidade com a legislação de acessibilidade. O solo deverá ser regularizado e compactado, a fim de que seja obtida uma superfície plana.

Com o solo devidamente nivelado, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 5cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, moldado in loco, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm e com inclinação de 3%, para que não acumule água em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.

Antes da execução do contrapiso, deverá ser verificada a necessidade de esperas para a fixação do pergolado.

O pergolado deverá ser em madeira de lei, devidamente seca e tratada para que tenha durabilidade para permanecer sob ação das intempéries, nas medidas 3m x 4m. Os pilares (esteios ou colunas) serão formados por 4 peças de 15cm x 15cm com 3m de comprimento. Nos pilares, se apóiam duas vigas de sustentação (ou linhas) com medidas de 8cm x 24cm com 4,2m de comprimento, que suportam um outro conjunto de 11 peças (caibros) de 5cm x 14cm com 3,1m de comprimento, com acabamento arredondado, conforme imagem ilustrativa abaixo. Os parafusos que fixam a peça em aço carbono dos pilares serão em aço inoxidável e os demais parafusos, porcas e arruelas deverão ser em aço galvanizado. Após a instalação do conjunto, as peças deverão ser tratadas com aplicação de 3 demãos de verniz ou produto similar para madeira, com acabamento acetinado, que garanta sua proteção contra fungos que mancham e diminuem a vida útil da madeira, além de proteção à intensa exposição de luz solar. É importante também que o produto contenha resinas que repelem água e evitam o empenamento da madeira.



Imagens 6 e 7: Imagem ilustrativa de um pergolado de madeira orientando a nomenclatura das peças e modelo de pergolado com pontaletes arredondados.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

No interior do pergolado, deverão ser instalados dois bancos para jardim, com pelo menos 2m de comprimento.

5.2.6. Bandeiras – Países da colonização de Ijuí – Detalhe 06

Deverá ser feita a locação da obra, conforme localização em planta baixa, próximo ao playground, na esquina das Avenidas Getúlio Vargas e Coronel Dico. A base para as bandeiras deverá ter formato curvo, conforme especificado em projeto. Após marcada, a locação deverá ser certificada pela fiscalização do Município.

Deverá ser feita a escavação para execução da base em concreto com execução de camada de lastro de brita de 5cm para que então seja executado a base de concreto que receberá os mastros para bandeiras. A base deverá ser contínua, com 50cm de largura, executada em concreto FCK 20MPa e deverá receber chapisco, emboço, reboco, selador e pintura em cor a definir.

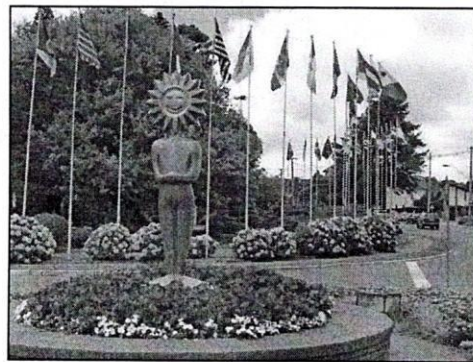
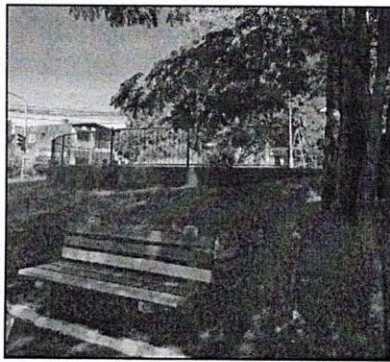


Imagem 20 e 21: Local onde será instalado as bandeiras e imagem ilustrativa de como será o efeito dos mastros já instalados com bandeiras.

5.2.7. Bicicletário

Na Av. Cel. Dico, próximo à pista de Skate, deverá ser confeccionado um bicicletário em tubo de aço galvanizado, DN 2 1/2" e E=3,35mm. Os tubos deverão ser fixados em sapatas de concreto de 30x30x30m³.

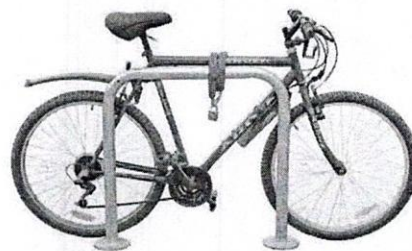
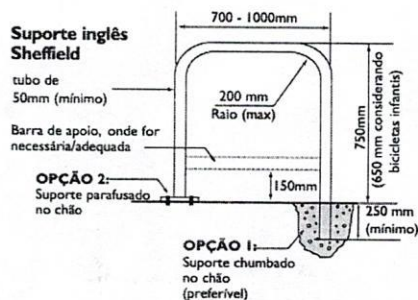


Imagem 20 e 21: Detalhamento bicicletário e modelo de um bicicletário.

5.2.8. Caminhos da Praça

A praça possui seus caminhos pavimentados com piso intertravado do tipo sextavado, em sua cor natural. Atualmente, o piso encontra-se com muitos desníveis, peças levantadas e mal assentadas. Dessa forma, será necessário o reparo do piso, a fim

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200

gpb



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

de que se mantenha o percurso com acessibilidade. As peças desniveladas deverão ser removidas cuidadosamente, para que sejam reaproveitadas. A base do piso deverá ser nivelada para que o mesmo seja reassentado.

Os trechos em que o meio fio foi danificado ou não existe mais, deverá e executado novo, em concreto, moldado in loco com extrusora.

Além disso, deverá ser feito o reparo dos degraus das escadas de acesso à praça. Ambas as escadas deverão receber uma camada de 4cm de concreto, feito em obra, com acabamento convencional. Posteriormente, os degraus deverão receber selador e pintura.

5.2.9. Playground

5.2.9.1. Pavimentação playground

Atualmente a área do playground é coberta por areia que se apresenta bastante suja e com camada muito superficial, com vegetação invasora já aparecendo. Deverá ser feita a remoção da areia em uma profundidade de cerca de 50cm.

Nos locais indicados em projeto, deverão ser abertas valas para implantação de sistema de drenagem. O dreno deverá ser com tubo de PVC corrugado perfurado de 100mm, com junta elástica para drenagem. O tubo será envelopado com manta de bidim. Deverá ser colocada uma camada de 5cm de brita sob o PVC. Depois de colocado o tubo, deverá ser colocada mais uma camada com 5cm. Para finalizar, deverá ser fechado com terra. Após finalizada a drenagem, deverá ser colocada uma camada de areia de cerca de 25cm em toda a extensão da pracinha, a fim de deixar o local confortável e seguro para os usuários.

5.2.9.2. Brinquedos e equipamentos

Deverão ser instalados dois novos brinquedos, conforme modelo abaixo e em local indicado no projeto. O balanço adaptado para cadeirante deverá ser instalado no local destinado ao brinquedo acessível. O outro brinquedo deverá conter pelo menos duas torres com cobertura, um tobogã com duas curvas, uma rampa com tacos de madeira e um escorregador.

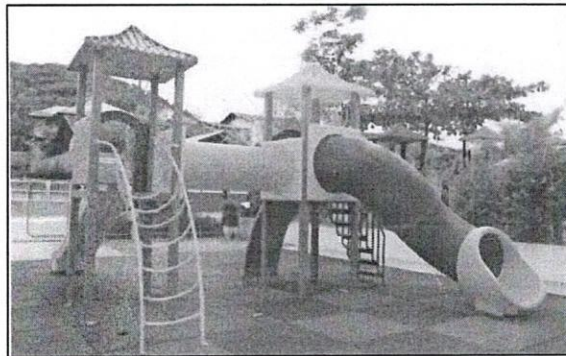


Imagem 20 e 21: Modelos de brinquedos de deverão ser instalados.

Além disso, a floreira existente, fazendo o contorno da árvore, no meio do playground, que se encontra deteriorada, com trincas e partes quebradas deverá ser reparada. Deverá ser feita nova alvenaria, de maneira que as frestas existentes sejam



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

preenchidas. Posteriormente, deverá receber novo reboco, selador e pintura em cor a definir.

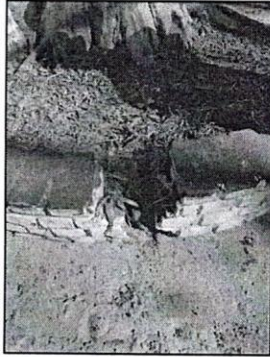


Imagem 20 e 21: Situação atual da floreira e modelo de como deverá ficar.

6. Entrega da Obra

- I. A obra obedecerá a boa técnica, atendendo às recomendações das normas.
- II. O construtor tem ciência das exigências do Caderno de Orientações, mais precisamente das exigências presentes no Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções. Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão esclarecidas pela fiscalização.
- III. Estará disponível em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial e diário de obra.
- IV. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência ao Responsável Técnico, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.
- V. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA: 90 DIAS
PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS**

14 de outubro de 2019.



Gabriela Quintana Castro
Arquiteta e Urbanista
CAU RS A140158-0



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: Revitalização da Praça dos Imigrantes

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

LOCALIZAÇÃO: Avenida Cel Dico, Esq Getulio Vargas

REFERÊNCIA SINAPI	MÊS	ANO
DATA BASE SINAPI	JUNHO	2019
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ADOTADO NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DESONERADO	
BDI UTILIZADO	25,85%	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	R\$ 211.056,99	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADA, sendo esta alternativa mais adequada para Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Ijuí, 14 de Outubro de 2019

VALDIR HECK
PREFEITO


GABRIELA QUINTANA CASTRO
ARQ. E URB.
CAU RS A140158-0

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material	Mão de Obra	Valor total
						Unitário	Unitário	
1	PRAÇAS DOS IMIGRANTES							
1.1	PLACA DE OBRA							R\$ 1.129,31
1.1.0.1.	SINAPI	74209/ 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 348,70	R\$ 43,42	
						R\$ 1.004,26	R\$ 125,05	R\$ 1.129,31
1.2	ILUMINAÇÃO GERAL							R\$ 62.700,78
1.2.0.1.	COMPOSIÇÃO	CP12	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W- PRETO INJETADO	UN	24	R\$ 662,95	R\$ 64,59	
						R\$ 15.910,80	R\$ 1.550,16	R\$ 17.460,96
1.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP13	REFLETOR LED 50 W	UN	2	R\$ 319,28	R\$ 64,59	
						R\$ 638,56	R\$ 129,18	R\$ 767,74
1.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	CP14	REFLETOR LED 10 W	UN	2	R\$ 108,55	R\$ 64,59	
						R\$ 217,10	R\$ 129,18	R\$ 346,28
1.2.0.4.	COMPOSIÇÃO	CP03	POSTE JARDIM PRETO, PARA ILUMINAÇÃO, COM 3M DE ALTURA, 24W	UN	8	R\$ 1.739,40	R\$ 43,21	
						R\$ 13.915,20	R\$ 345,68	R\$ 14.260,88
1.2.0.5.	COMPOSIÇÃO	CP04	POSTE JARDIM PRETO, PARA ILUMINAÇÃO, COM 3M DE ALTURA, 2X24W	UN	9	R\$ 2.147,15	R\$ 43,22	
						R\$ 19.324,35	R\$ 388,98	R\$ 19.713,33
1.2.0.6.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	25,71	R\$ 19,11	R\$ 38,11	
						R\$ 491,32	R\$ 979,81	R\$ 1.471,13
1.2.0.7.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C\PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	0,31	R\$ 90,08	R\$ 39,34	
						R\$ 27,92	R\$ 12,20	R\$ 40,12
1.2.0.8.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5\8 PARA SPDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	17	R\$ 53,38	R\$ 8,16	
						R\$ 907,46	R\$ 138,72	R\$ 1.046,18
1.2.0.9.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTEIRO=0,3MM. AF_05/2018	UN	17	R\$ 21,02	R\$ 6,13	
						R\$ 357,34	R\$ 104,21	R\$ 461,55
1.2.0.10.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK=20MPA, TRAÇO 1:2,7:3(CIMNETO\AREIA MÉDIA\BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONIERA 600 L. AF 07/2016	M3	4,69	R\$ 351,84	R\$ 48,59	
						R\$ 1.650,13	R\$ 227,89	R\$ 1.878,02
1.2.0.11.	SINAPI	91839	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144,72	R\$ 6,05	R\$ 4,22	
						R\$ 875,55	R\$ 610,72	R\$ 1.486,27
1.2.0.12.	COMPOSIÇÃO	CP05	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	231	R\$ 5,52	R\$ 0,76	
						R\$ 1.275,12	R\$ 175,56	R\$ 1.450,68

CPD

1.2.0.13.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	423,81	R\$ 3,25	R\$ 0,94	
						R\$ 1.377,38	R\$ 398,38	R\$ 1.775,76
1.2.0.14.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R\$ 197,24	R\$ 73,70	
						R\$ 394,48	R\$ 147,40	R\$ 541,88
1.3	ENTRADA DE ENERGIA							R\$ 2.203,06
1.3.0.1.	SINAPI-I	39688	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO K, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 2 MEDIDORES (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	R\$ 634,46	R\$ 0,00	
						R\$ 634,46	R\$ 0,00	R\$ 634,46
1.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP08	CAIXA DE PROTECAO CP-2 PARA MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	2	R\$ 241,60	R\$ 40,03	
						R\$ 483,20	R\$ 80,06	R\$ 563,26
1.3.0.3.	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$ 8,77	R\$ 10,88	
						R\$ 8,77	R\$ 10,88	R\$ 19,65
1.3.0.4.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	R\$ 74,81	R\$ 18,31	
						R\$ 74,81	R\$ 18,31	R\$ 93,12
1.3.0.5.	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A7	UN	1	R\$ 398,04	R\$ 0,00	
						R\$ 398,04	R\$ 0,00	R\$ 398,04
1.3.0.6.	COMPOSIÇÃO	CP09	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1	R\$ 174,83	R\$ 12,91	
						R\$ 174,83	R\$ 12,91	R\$ 187,74
1.3.0.7.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	R\$ 53,38	R\$ 8,16	
						R\$ 106,76	R\$ 16,32	R\$ 123,08
1.3.0.8.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1	R\$ 21,02	R\$ 6,13	
						R\$ 21,02	R\$ 6,13	R\$ 27,15
1.3.0.9.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8	R\$ 7,75	R\$ 0,28	
						R\$ 62,00	R\$ 2,24	R\$ 64,24
1.3.0.10.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	R\$ 10,82	R\$ 2,10	
						R\$ 10,82	R\$ 2,10	R\$ 12,92

Cylo

1.3.0.11.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,5	R\$ 4,58	R\$ 1,28	
						R\$ 6,87	R\$ 1,92	R\$ 8,79
1.3.0.12.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	R\$ 10,82	R\$ 2,10	
						R\$ 10,82	R\$ 2,10	R\$ 12,92
1.3.0.13.	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$ 37,42	R\$ 20,27	
						R\$ 37,42	R\$ 20,27	R\$ 57,69
1.4	BRINQUEDO ACESSÍVEL - DETALHE 01							R\$ 3.278,33
1.4.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	8	R\$ 25,49	R\$ 19,82	
						R\$ 203,92	R\$ 158,56	R\$ 362,48
1.4.0.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,06	R\$ 31,60	R\$ 64,45	
						R\$ 1,89	R\$ 3,87	R\$ 5,76
1.4.0.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3,63	R\$ 5,95	R\$ 0,76	
						R\$ 21,60	R\$ 2,76	R\$ 24,36
1.4.0.4.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	18,15	R\$ 1,26	R\$ 0,38	
						R\$ 22,87	R\$ 6,90	R\$ 29,77
1.4.0.5.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	1,48	R\$ 19,11	R\$ 38,11	
						R\$ 28,29	R\$ 56,40	R\$ 84,69
1.4.0.6.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	1,05	R\$ 90,08	R\$ 39,34	
						R\$ 94,58	R\$ 41,31	R\$ 135,89
1.4.0.7.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,27	R\$ 289,91	R\$ 165,45	
						R\$ 78,28	R\$ 44,67	R\$ 122,95
1.4.0.8.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	7,39	R\$ 47,43	R\$ 27,75	
						R\$ 350,51	R\$ 205,07	R\$ 555,58
1.4.0.9.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	18,15	R\$ 61,67	R\$ 15,05	
						R\$ 1.119,31	R\$ 273,16	R\$ 1.392,47

gpe

1.4.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	9,24	R\$ 2,84	R\$ 3,24	
						R\$ 26,24	R\$ 29,94	R\$ 56,18
1.4.0.11.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	9,24	R\$ 21,03	R\$ 16,35	
						R\$ 194,32	R\$ 151,07	R\$ 345,39
1.4.0.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	9,24	R\$ 1,60	R\$ 1,08	
						R\$ 14,78	R\$ 9,98	R\$ 24,76
1.4.0.13.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9,24	R\$ 10,92	R\$ 4,02	
						R\$ 100,90	R\$ 37,15	R\$ 138,05
1.5	ACADEMIA AO AR LIVRE- DETALHE 02							R\$ 20.294,32
1.5.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	66,09	R\$ 25,49	R\$ 19,82	
						R\$ 1.684,64	R\$ 1.309,90	R\$ 2.994,54
1.5.0.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,71	R\$ 31,60	R\$ 64,45	
						R\$ 54,04	R\$ 110,21	R\$ 164,25
1.5.0.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	29,11	R\$ 5,95	R\$ 0,76	
						R\$ 173,21	R\$ 22,12	R\$ 195,33
1.5.0.4.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	145,57	R\$ 1,26	R\$ 0,38	
						R\$ 183,41	R\$ 55,32	R\$ 238,73
1.5.0.5.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	5,03	R\$ 19,11	R\$ 38,11	
						R\$ 96,13	R\$ 191,69	R\$ 287,82
1.5.0.6.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	7,75	R\$ 90,08	R\$ 39,34	
						R\$ 698,12	R\$ 304,89	R\$ 1.003,01
1.5.0.7.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,94	R\$ 289,91	R\$ 165,45	
						R\$ 272,52	R\$ 155,52	R\$ 428,04
1.5.0.8.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	25,17	R\$ 47,43	R\$ 27,75	
						R\$ 1.193,81	R\$ 698,47	R\$ 1.892,28

03/06

1.5.0.9.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	145,57	R\$ 61,67	R\$ 15,05	
						R\$ 8.977,30	R\$ 2.190,83	R\$ 11.168,13
1.5.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	31,47	R\$ 2,84	R\$ 3,24	
						R\$ 89,38	R\$ 101,96	R\$ 191,34
1.5.0.11.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	31,47	R\$ 21,03	R\$ 16,35	
						R\$ 661,81	R\$ 514,54	R\$ 1.176,35
1.5.0.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	31,47	R\$ 1,60	R\$ 1,08	
						R\$ 50,35	R\$ 33,99	R\$ 84,34
1.5.0.13.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	31,47	R\$ 10,92	R\$ 4,02	
						R\$ 343,65	R\$ 126,51	R\$ 470,16
1.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - DETALHE 03							R\$ 23.236,22
1.6.0.1.	SINAPI	99059	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	15,29	R\$ 25,49	R\$ 19,82	
						R\$ 389,74	R\$ 303,05	R\$ 692,79
1.6.0.2.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	13,37	R\$ 5,95	R\$ 0,76	
						R\$ 79,55	R\$ 10,16	R\$ 89,71
1.6.0.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	26,73	R\$ 1,26	R\$ 0,38	
						R\$ 33,68	R\$ 10,16	R\$ 43,84
1.6.0.4.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	3,57	R\$ 19,11	R\$ 38,11	
						R\$ 68,22	R\$ 136,05	R\$ 204,27
1.6.0.5.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	1,67	R\$ 90,08	R\$ 39,34	
						R\$ 150,43	R\$ 65,70	R\$ 216,13
1.6.0.6.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,67	R\$ 289,91	R\$ 165,45	
						R\$ 194,24	R\$ 110,85	R\$ 305,09
1.6.0.7.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	17,84	R\$ 47,43	R\$ 27,75	
						R\$ 846,15	R\$ 495,06	R\$ 1.341,21

gpl

1.6.0.8.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	26,73	R\$ 61,67	R\$ 15,05	
						R\$ 1.648,44	R\$ 402,29	R\$ 2.050,73
1.6.0.9.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	44,59	R\$ 224,49	R\$ 155,20	
						R\$ 10.010,01	R\$ 6.920,37	R\$ 16.930,38
1.6.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	22,3	R\$ 2,84	R\$ 3,24	
						R\$ 63,33	R\$ 72,25	R\$ 135,58
1.6.0.11	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	22,3	R\$ 21,03	R\$ 16,35	
						R\$ 468,96	R\$ 364,61	R\$ 833,57
1.6.0.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	22,3	R\$ 1,60	R\$ 1,08	
						R\$ 35,68	R\$ 24,08	R\$ 59,76
1.6.0.13.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	22,3	R\$ 10,92	R\$ 4,02	
						R\$ 243,52	R\$ 89,64	R\$ 333,16
1.7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - DETALHE 04							R\$ 9.785,22
1.7.0.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,59	R\$ 25,49	R\$ 19,82	
						R\$ 1.136,60	R\$ 883,77	R\$ 2.020,37
1.7.0.2.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	2,75	R\$ 5,95	R\$ 0,76	
						R\$ 16,36	R\$ 2,09	R\$ 18,45
1.7.0.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	9,18	R\$ 1,26	R\$ 0,38	
						R\$ 11,57	R\$ 3,49	R\$ 15,06
1.7.0.4.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	1,23	R\$ 19,11	R\$ 38,11	
						R\$ 23,51	R\$ 46,88	R\$ 70,39
1.7.0.5.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	0,58	R\$ 90,08	R\$ 39,34	
						R\$ 52,24	R\$ 22,82	R\$ 75,06
1.7.0.6.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,23	R\$ 289,91	R\$ 165,45	

Cylo

						R\$ 66,68	R\$ 38,05	R\$ 104,73
1.7.0.7.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	6,16	R\$ 47,43	R\$ 27,75	
						R\$ 292,17	R\$ 170,94	R\$ 463,11
1.7.0.8.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	9,18	R\$ 61,67	R\$ 15,05	
						R\$ 566,13	R\$ 138,16	R\$ 704,29
1.7.0.9.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	15,39	R\$ 224,49	R\$ 155,20	
						R\$ 3.454,90	R\$ 2.388,53	R\$ 5.843,43
1.7.0.10.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	7,7	R\$ 2,84	R\$ 3,24	
						R\$ 21,87	R\$ 24,95	R\$ 46,82
1.7.0.11	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	7,7	R\$ 21,03	R\$ 16,35	
						R\$ 161,93	R\$ 125,90	R\$ 287,83
1.7.0.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	7,7	R\$ 1,60	R\$ 1,08	
						R\$ 12,32	R\$ 8,32	R\$ 20,64
1.7.0.13.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,7	R\$ 10,92	R\$ 4,02	
						R\$ 84,09	R\$ 30,95	R\$ 115,04
1.8	PERGOLADO - DETALHE 05							R\$ 9.694,65
1.8.0.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	8	R\$ 25,49	R\$ 19,82	
						R\$ 203,92	R\$ 158,56	R\$ 362,48
1.8.0.2.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3,15	R\$ 5,95	R\$ 0,76	
						R\$ 18,74	R\$ 2,40	R\$ 21,14
1.8.0.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURASA	M2	15,75	R\$ 1,26	R\$ 0,38	
						R\$ 19,84	R\$ 5,99	R\$ 25,83

ggs

1.8.0.4.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	0,79	R\$ 90,08	R\$ 39,34	
						R\$ 71,16	R\$ 31,08	R\$ 102,24
1.8.0.5.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PESSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	15,75	R\$ 61,67	R\$ 15,05	
						R\$ 971,30	R\$ 237,04	R\$ 1.208,34
1.8.0.5.	COMPOSIÇÃO	CP06	PERGOLADO EM MADEIRA DE LEI, 3X4, COM TRÊS DEMÔOS DE VERNIZ-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 4.982,46	R\$ 1.775,62	
						R\$ 4.982,46	R\$ 1.775,62	R\$ 6.758,08
1.8.0.5.	COTAÇÃO	COT07	BANCO DE JARDIM - 2 METROS	UN	2	R\$ 608,27	R\$ 0,00	
						R\$ 1.216,54	R\$ 0,00	R\$ 1.216,54
1.9	BANDEIRA							R\$ 13.892,11
1.9.0.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	19,63	R\$ 25,49	R\$ 19,82	
						R\$ 500,37	R\$ 389,07	R\$ 889,44
1.9.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	9,67	R\$ 26,05	R\$ 51,91	
						R\$ 251,90	R\$ 501,97	R\$ 753,87
1.9.0.3.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	0,69	R\$ 90,08	R\$ 39,34	
						R\$ 62,16	R\$ 27,14	R\$ 89,30
1.9.0.4.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	28,14	R\$ 99,14	R\$ 35,63	
						R\$ 2.789,80	R\$ 1.002,63	R\$ 3.792,43
1.9.0.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	13,82	R\$ 351,84	R\$ 48,59	
						R\$ 4.862,43	R\$ 671,51	R\$ 5.533,94
1.9.0.6.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	41,96	R\$ 2,84	R\$ 3,24	
						R\$ 119,17	R\$ 135,95	R\$ 255,12
1.9.0.7.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,96	R\$ 21,03	R\$ 16,35	
						R\$ 882,41	R\$ 686,05	R\$ 1.568,46
1.9.0.8.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	41,96	R\$ 1,60	R\$ 1,08	

gsp

						R\$ 67,13	R\$ 45,32	R\$ 112,45
1.9.0.9.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	41,96	R\$ 17,90	R\$ 3,48	
						R\$ 751,08	R\$ 146,02	R\$ 897,10
1.10	CAMINHO DA PRAÇA							R\$ 9.229,99
1.10.0.1.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	222,74	R\$ 4,07	R\$ 9,17	
						R\$ 906,55	R\$ 2.042,53	R\$ 2.949,08
1.10.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP02	REPOSIÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO	M2	222,74	R\$ 14,54	R\$ 3,59	
						R\$ 3.238,64	R\$ 799,64	R\$ 4.038,28
1.10.0.3.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	16	R\$ 19,20	R\$ 13,43	
						R\$ 307,20	R\$ 214,88	R\$ 522,08
1.10.0.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,49	R\$ 514,83	R\$ 199,99	
						R\$ 767,09	R\$ 297,99	R\$ 1.065,08
1.10.0.5.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	37,2	R\$ 1,60	R\$ 1,08	
						R\$ 59,52	R\$ 40,18	R\$ 99,70
1.10.0.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,2	R\$ 10,92	R\$ 4,02	
						R\$ 406,22	R\$ 149,55	R\$ 555,77
1.11	BICICLETÁRIO - DETALHE 07							R\$ 1.409,80
1.11.0.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,27	R\$ 43,13	R\$ 94,01	
						R\$ 11,65	R\$ 25,38	R\$ 37,03
1.11.0.2.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,27	R\$ 351,84	R\$ 48,59	
						R\$ 95,00	R\$ 13,12	R\$ 108,12
1.11.0.3.	COMPOSIÇÃO	CP10	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", INSTALADO EM OBSTÁCULO DA PISTA DE SKATE	M	13,35	R\$ 79,19	R\$ 15,54	
						R\$ 1.057,19	R\$ 207,46	R\$ 1.264,65
1.12	PAVIMENTAÇÃO PLAYGROUND							R\$ 22.273,44
1.12.1	COMPOSIÇÃO	CP07	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE AGREGADOS	M3	195,94	R\$ 16,86	R\$ 20,33	
						R\$ 3.303,55	R\$ 3.983,46	R\$ 7.287,01
1.12.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	4,41	R\$ 26,05	R\$ 51,91	
						R\$ 114,88	R\$ 228,92	R\$ 343,80

1.12.3.	SINAPI	73816/ 1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	M	49	R\$ 23,58	R\$ 10,85	
						R\$ 1.155,42	R\$ 531,65	R\$ 1.687,07
1.12.4.	SINAPI	73881/ 1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	15,39	R\$ 5,48	R\$ 0,25	
						R\$ 84,33	R\$ 3,85	R\$ 88,18
1.12.5.	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	97,97	R\$ 99,22	R\$ 32,12	
						R\$ 9.720,58	R\$ 3.146,80	R\$ 12.867,38
1.13	BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS							R\$ 31.929,76
1.13.1	COTAÇÃO	COT04	BALANÇO ADAPTADO CADEIRANTE	UN	1	R\$ 12.177,66	R\$ 0,00	
						R\$ 12.177,66	R\$ 0,00	R\$ 12.177,66
1.13.2.	COTAÇÃO	COT05	PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO DUAS TORRES COM COBERTURA, TOBOGÃ, RAMPA DE TACOS DE MADEIRA, ESCORREGADOR	UN	1	R\$ 19.489,97	R\$ 0,00	
						R\$ 19.489,97	R\$ 0,00	R\$ 19.489,97
1.13.3.	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	0,1	R\$ 95,27	R\$ 50,98	
						R\$ 9,53	R\$ 5,10	R\$ 14,63
1.13.4.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	4,5	R\$ 21,03	R\$ 16,35	
						R\$ 94,63	R\$ 73,58	R\$ 168,21
1.13.5.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	4,5	R\$ 1,60	R\$ 1,08	
						R\$ 7,20	R\$ 4,86	R\$ 12,06
1.13.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4,5	R\$ 10,92	R\$ 4,02	
						R\$ 49,14	R\$ 18,09	R\$ 67,23
TOTAL								R\$ 211.056,99

Responsável Técnico

Nome: Gabriela Quintana Castro

CREA/CAU: CAU/RS A140158-0

ART/RRT: 8591831

CRONOGRAMA

Obra: Revitalização da Praça dos Imigrantes- Praça
Endereço: Av. Coronel Dico Esquina AV.Getúlio Vargas- Bairro Assis Brasil

ITEM	Etapa 1		Etapa 2		Etapa 3		TOTAL ORÇ	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. SINALIZAÇÃO	R\$ 1.129,31	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	R\$ 1.129,31	100,00%
2. PAVIMENTAÇÃO	R\$ 63.736,85	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	R\$ 63.736,85	100,00%
3. CHAPISCO, EMBOÇO E	R\$ -	0,00%	R\$ 5.064,85	100,00%	-	100,00%	R\$ 5.064,85	100,00%
4. PINTURA	R\$ -	0,00%	R\$ 2.990,22	100,00%	-	100,00%	R\$ 2.990,22	100,00%
4. EQUIPAMENTOS	R\$ -	0,00%	R\$ 24.183,61	100,00%	R\$ 92.191,44	100,00%	R\$ 116.375,05	100,00%
4. ESCAVAÇÃO E CAIXAS	R\$ 6.925,15	0,00%	-	100,00%	-	100,00%	R\$ 6.925,15	100,00%
4. CABOS	R\$ -	0,00%	R\$ 3.226,44	100,00%	-	100,00%	R\$ 3.226,44	100,00%
4. DRENAGEM	R\$ -	0,00%	R\$ 9.406,06	100,00%	-	100,00%	R\$ 9.406,06	100,00%
4. ENTRADA DE ENERGIA	R\$ 2.203,06	0,00%	-	100,00%	-	100,00%	R\$ 2.203,06	100,00%
Total da Etapa	R\$ 73.994,37	35,06%	R\$ 44.871,18	21,26%	R\$ 92.191,44	43,68%	R\$ 211.056,99	100,00%
Total Acumulado	R\$ 73.994,37	35,06%	R\$ 118.865,55	56,32%	R\$ 211.056,99	100,00%		

Gabriela Castro

GABRIELA QUINTANA CASTRO
ARQUITETA E URBANISTA
CAU RS A140158-0



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES
OBRA: AVENIDA CORONEL DICO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,94%		
B2	Feridos		4,25%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,92%		
B4	13º Salário		10,81%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		8,11%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,72%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,77%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,58%	
C5	Indenização Adicional			0,40%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,47%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,40%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,49%	14,58%	7,87%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				83,74%	


Gabriela Quintana Castro
ARQUITETA
CAU A140158-0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1056668-99	Nº SICONV 037048/2018	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
---------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PRAÇA DOS IMIGRANTES / REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	22,64%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,24%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,74%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,45%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,95%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 22,64%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IJUÍ / RS
Local

quinta-feira, 17 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: Gabriela Quintana Castro

CREA/CAU: CAU RS A140158-0

ART/RRT: 8591831

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008591831
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: Gabriela Quintana Castro

Registro Nacional: A140158-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Ijuí

Documento de identificação: 90738196000109

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 01/03/2018

Data de Início: 01/10/2019

Previsão de término: 01/02/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA CORONEL DICO

Nº: 750

Complemento: Esquina Avenida Getúlio Vargas

Bairro: ASSIS BRASÍL

UF: RS

CEP: 98700000

Cidade: IJUÍ

Coordenadas Geográficas: Latitude: -28.388839999999996

Longitude: -53.902609999999998

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade

Quantidade: 5.585,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 5.585,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 5.585,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 5.585,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 5.585,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

A(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT atende(m) ao Programa do Governo Federal, Viver Sem Limites, instituído pelo Decreto Federal 7.612 de 17 de novembro de 2011

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7w6b8D Impresso em: 22/08/2019 às 11:20:59 por: . ip: 187.52.2.90



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008591831
INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO


Projeto de revitalização da Praça dos Imigrantes, localizada na Avenida Coronel Dico, esquina com a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Assis Brasil, em Ijuí/RS.

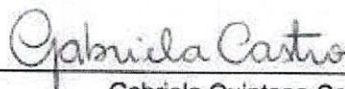
6. VALOR

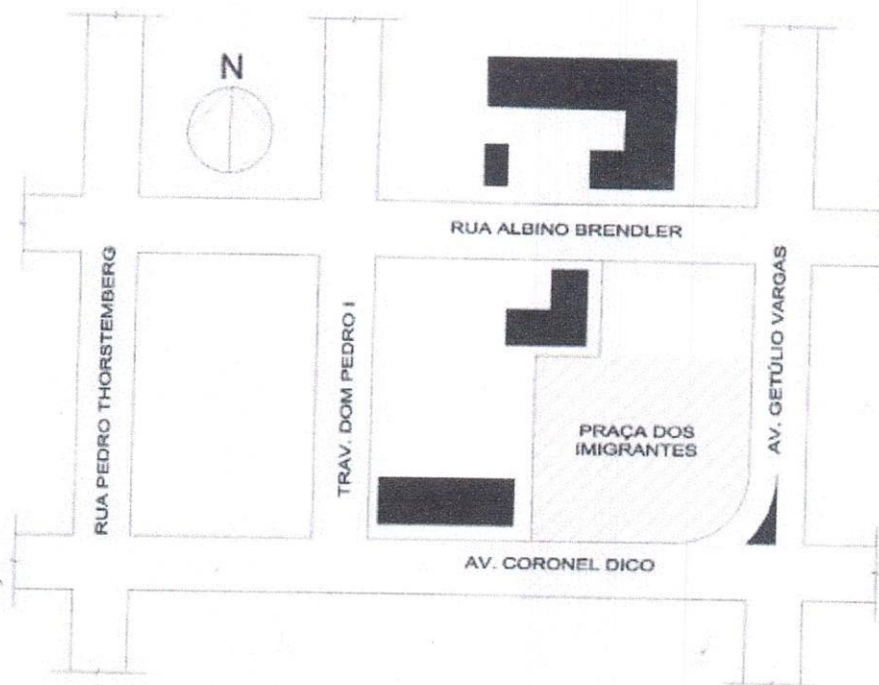
Valor do RRT:	R\$ 94,76	Pago em: 15/08/2019
Total Pago:	R\$ 94,76	

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

 Ijuí 22 de agosto de 2019
Local Dia Mês Ano
Município de Ijuí
Documento de identificação: 90738196000109


Gabriela Quintana Castro
CPF: 023.209.050-57



1 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Escala 1:2.500



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP:98700-000

www.ijuí.rs.gov.br

TELEFONE: (55) 3331-8200

PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL SMOCT

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gabriela Castro
GABRIELA CASTRO - ARQ. E URB. - CREA/RS 140154-0

OBRA
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES

ENDEREÇO
AV. CEL. DICO ESQ. AV. GETÚLIO VARGAS - BAIRRO ASSIS BRASIL

PRANCHA
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LATITUDE 28°23'19" S
LONGITUDE 53°54'09" O

01

/07

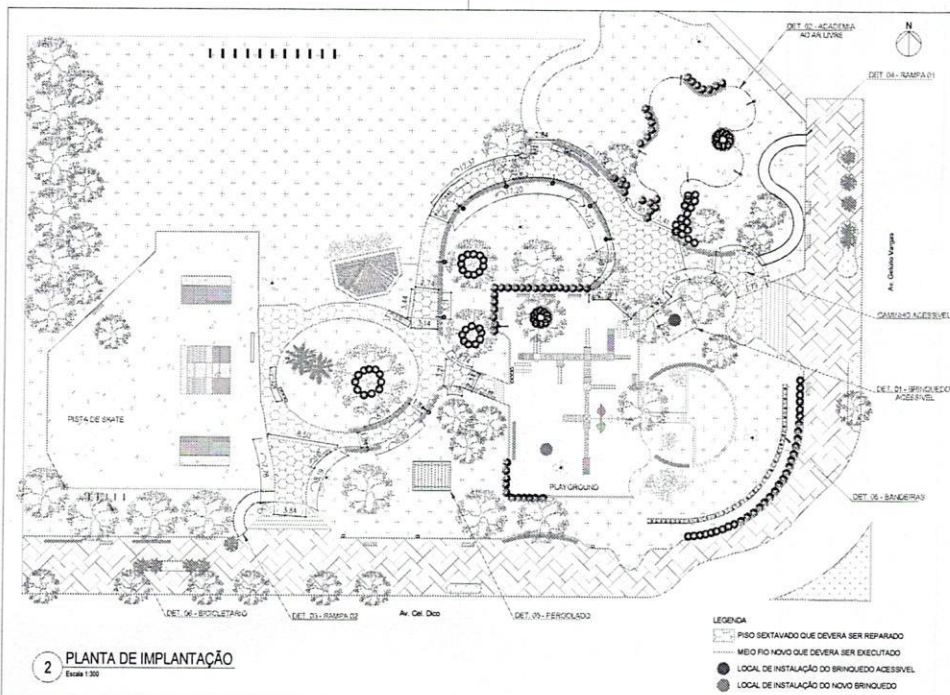
DATA
OUTUBRO/2019

ESCALA
INDICADA

ÁREA TOTAL
5.585m²

DESENHO

REVISÃO



2 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Escala 1:300

- LEGENDA**
- PISO DEIXADO QUE DEVERIA SER REPARADO
 - MEIO FIO NOVO QUE DEVERIA SER EXECUTADO
 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO BRINQUEDO ACESSÍVEL
 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO NOVO BRINQUEDO



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO www.ijuí.rs.gov.br
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP-98700-000
TELEFONE: (51) 3331-8200

PREFETO: _____
VICE-PREFEITO: _____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: _____

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES

UNIDADE: AV. CEL. DICO ESQ. AV. GETÚLIO VARGAS - BAIRRO ASSIS BRASIL

TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

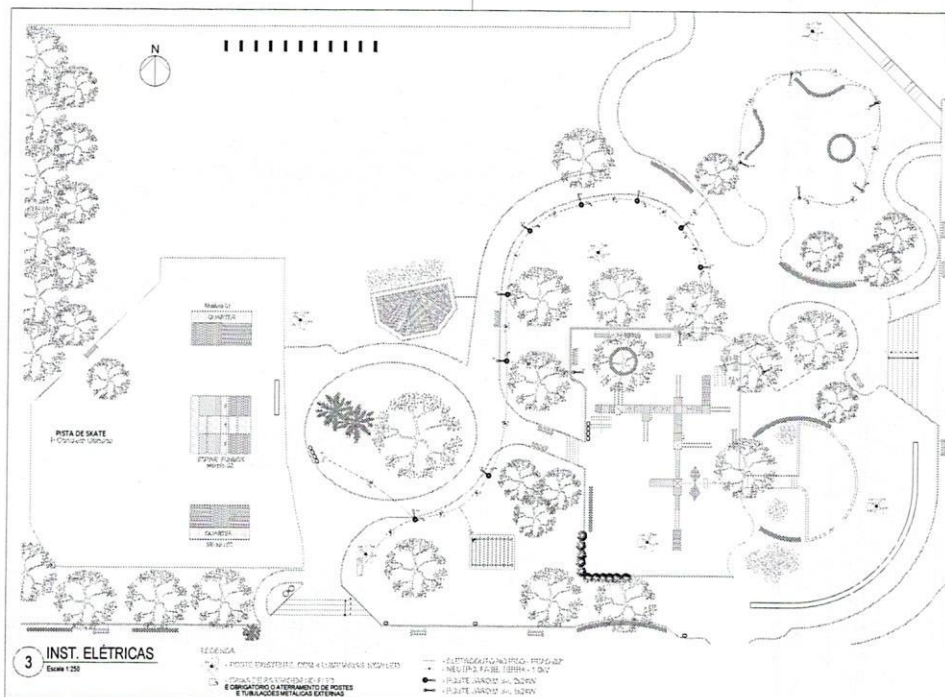
DATA: OUTUBRO/2019

PROPOSTA: INDICADA

ÁREA: 5.585m²

ESTATUS: _____

PAGINA: 02 / 07



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO www.ijuiz.gov.br
RUA BENJAMIM CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP-98700-000 TELEFONE: (51) 3331-8200

PROJETO: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____
PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES

ENDEREÇO:
AV. CEL. DICO ESQ. AV. GENÉLIO VARGAS - BAIRRO ASSIS BRASIL

PROJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DATA: OUTUBRO/2019

PRIMEIRA INDICADA

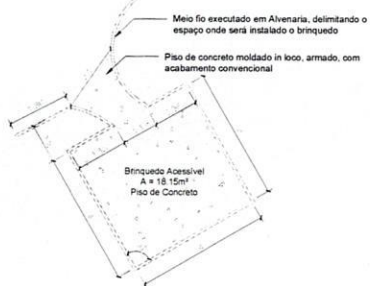
ÁREA TOTAL: 5,585m²

ESPÉCIE: _____

BRUNO: _____

03
/07

Detalhe - 01 Brinquedo acessível



8 DET. 01

Escala 1:75

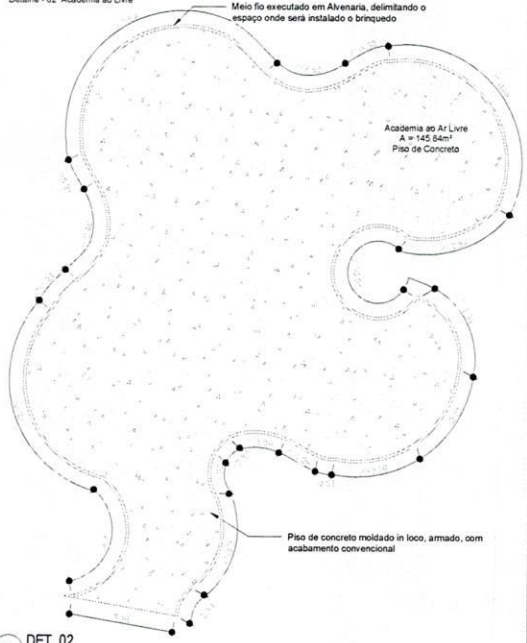
Detalhe - 04 Rampa de Acessibilidade



10 DET. 04 - Rampa de Acessibilidade - Av. Cel. Dico

Escala 1:75

Detalhe - 02 Academia ao Livre



9 DET. 02

Escala 1:75

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - JUIZ DE FORA - CEPEL 33311-8200

www.juizdefora.gov.br
TELEFONE: (51) 3331-8200

FAIXA DE ENDEREÇO: _____
CADERNO DE ENCOMENDAS: _____
PROPOSTA Nº: _____
VALOR DA PROPOSTA: _____

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES
AV. CEL. DICO ESQ. AV. GETÚLIO VARGAS - BAIRRO ASSIS BRASIL

PREÇO UNITÁRIO: _____
DET. 01 - PAV. BRINQUEDO ACESSÍVEL
DET. 02 - PAV. ACADEMIA AO AR LIVRE
DET. 04 - RAMPA ACESSIBILIDADE AV. CEL. DICO

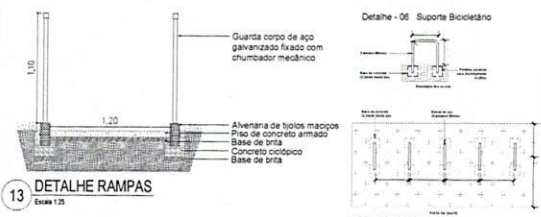
05 / 07

DATA: OUTUBRO/2019 PREÇO: INDICADA VALOR: 5,585m²

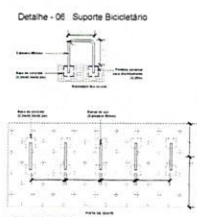
Detalhe - 03 Rampa de Acessibilidade



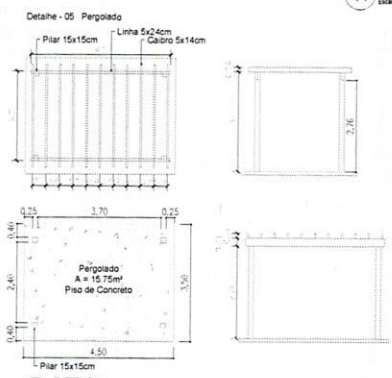
11 DET. 03 - Rampa de Acessibilidade - Av. Getúlio Vargas
Escala 1:75



13 DETALHE RAMPAS
Escala 1:25



14 DET. 07
Escala 1:75



12 DET. 05
Escala 1:50

MUNICÍPIO DE LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - LUIZ/R.S. - CEP:98700-000
www.luiz.rs.gov.br
TELEFONE: (51) 3331-8200

REVISÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES

AV. CEL DICO ESQ. AV. GETÚLIO VARGAS - BAIRRO ASSIS BRASIL

DET 03 - RAMPA ACESSIBILIDADE - AV. GETÚLIO VARGAS
DET 05 - PERGOLADO
DETALHE RAMPAS
DET 06 - BICICLETÁRIO

06 / 07

OUTUBRO/2019